

**Lei nº 507, de 17 de novembro de 2017.**

**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 9% (nove por cento) podendo, para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

- a) Anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- b) O excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios;
- c) O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) A Reserva de Contingência, nos termos da Lei 4320/64.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de novembro de 2017; 55º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA  
Prefeito Municipal